



PROJETO DE LEI Nº 033/2014

SUMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE PÚBLICA, DETERMINANDO ÁREA PRÓPRIA CONSTITUIDA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR.

Art. 1º - Fica desafetada da condição de bens de uso e gozo público, passando a integrar a categoria dos bens dominais, o imóvel de propriedade do Município de Mirador, denominado Avenida Paraná, situada entre a Rua Dario Veloso, divisando com as datas de terras nº: 01, 20, 19 e 18 da quadra 17 até Rua Rocha Pombo, divisando com o lote 18 (quadra única) até chegar na Rua Anchieta, com área de **1.556,68 M2**.

Art. 2º - O imóvel a ser desafetado, ora em comento, denominado Avenida Paraná, está localizado dentro das seguintes divisas e confrontações: *“Partindo do ponto cravado na Rua Dario Veloso, segue em frente, divisando com os lotes 01, 20, 19 e 18 da Quadra 17 numa distância de 112,13 metros até a Rua Rocha Pombo, subindo a direita numa distância de 20,19 metros, voltando a direita divisando com o lote 18 (quadra única) até a numa distância de 86,70 metros até Rua Anchieta e da Rua Anchieta voltando a direita até o marco cravado na Rua Dario Veloso numa distância de 20,19 metros.*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2014.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 033/2014

**Excelentíssimo Senhor:
Vereador: Aparecido Moreira da Costa
MD - Presidente da Câmara Municipal
Mirador – Pr**

Prezado Presidente.

O Presente Projeto de Lei que Dispõe sobre a Desafetação de Imóvel de Propriedade Pública, determinando Área Própria constituída do Patrimônio do Município de Mirador, Estado do Paraná, tem por objetivo a construção de um o novo Pátio Rodoviário Municipal.

Tal Projeto de Lei visa garantir um maior espaço, para a guarda dos veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Mirador, uma vez que o Pátio atual não cabe todos os veículos, ficando alguns para fora do pátio durante a noite, desta forma proporcionamos maior segurança e zelo pelos bens patrimoniais desta Prefeitura.

Cabe informar que o novo pátio, será entre a Rua Dario Veloso, Rua Rocha Pombo e Rua Anchieta onde pretendemos usar também a Quadra de nº: 18, conforme memorial anexo.

A nova garagem será de grande valia no local acima citado uma vez que poderemos construir uma casa, borracharia e lavador de veículos.

Isto posto, solicita-se de Vossas Excelências a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná 28 de outubro de 2014 .

**REINALDO PINHEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**